TERMO ADITIVO N.º 001 AO

CONTRATO N.º 108/2023

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **V. BERGMANN & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.434.140/0001-66, com sede à Est. Linha Clara, s/n.º, Bairro Linha Clara, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, telefone n.º (51) 3773-1026, e-mail: vbbergmann@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Volnei Bergmann, brasileiro, separado, empresário, sócio, inscrito no CPF sob n.º 410.160.330-87, RG n.° 5037263191, residente e domiciliado na Estrada Linha Clara, s/n.º, Bairro Linha Clara, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 108/2023, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente contrato é oriundo do **Edital de Pregão Presencial N.º 011/2023** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 2.313, de 18 de novembro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato tem a finalidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato acima referido, ficando reajustado, a contar de 26 de fevereiro de 2024, o valor referente ao **Óleo Diesel S-10,** passando do valor atual de R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) por litro, para o valor de **R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos)**

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

por litro. Conforme processo de protocolo n.º 91, de 21 de fevereiro de 2024, deferido pela Sra. Prefeita Municipal, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 23 de fevereiro de 2024.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Volnei Bergmann,
V. BERGMANN & CIA LTDA – EPP

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.

Rogério Luís Wilhelm,
CPF: 924.123.190-49

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO